



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOLÂNCIA PARA O SAMU 192 CAPITAL**

**1. DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, com a finalidade de prestação de serviço de locação de veículos tipo motocicleta, para utilização como “*motolâncias*”, conforme normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde.

a) A locação contempla 30 (trinta) motocicletas/*motolâncias*, que deverão estar disponíveis que deverão estar disponíveis 24h/dia, durante 7 (sete) dias da semana.

b) Os veículos deverão estar com o licenciamento anual em dia.

c) Não serão aceitos veículos com mais de 2 (dois) anos de uso.

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
	1	79977	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR, CATEGORIA: SERVICIO, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, DESCRIÇÃO: VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.004.0039  <b>Complemento do item:</b> Motocicletas/ <i>motolâncias</i> deverão ter as seguintes características: Motorização mínima de 250 cilindradas ou equivalentes, tipo Traill, novas ou seminovas, de acordo com as normas da Portaria nº. 2971 de 08/12/2008.	Mês	12



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

## Fundação Saúde

### 1.1 – Da Descrição dos Veículos tipo Motolância

As motocicletas/*motolâncias* deverão ter as seguintes características: Motorização mínima de 250 cilindradas ou equivalentes, tipo Trall, novas ou seminovas, de acordo com as normas da Portaria nº. 2971 de 08/12/2008.

As motocicletas deverão conter as seguintes adaptações:

- a) Sinalizador frontal, lanterna patrulheira – o par;
- b) Sinalizador Traseiro, lanterna patrulheira – o par;
- c) Sirene eletrônica, com no mínimo 30Watts de potência com 3 sons;
- d) Para-brisa em acrílico na cor fumê, em formato tipo italiano;
- e) Bauleto em plástico injetado ou similar na cor preta com chave, capacidade de no mínimo 27 litros;
- f) Bagageiro em aço tubular na cor preta com no mínimo 4 pontos de fixação e opcionalmente suporte para mochila socorrista;
- g) Antena corta linha de pipa Sinalizador Visual Traseiro.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Saúde planeja assumir a execução e operacionalização do SAMU-192 a partir de setembro de 2020, após publicação de Resolução específica da SES, motivo pelo qual torna-se salutar a adoção de todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, incluindo a disponibilização de veículos do tipo motocicletas, reconhecidas como *motolâncias* conforme Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2971/2008 e respectivos manuais técnicos, tripuladas por profissional de saúde habilitado.

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

## Fundação Saúde

das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O SAMU 192 Capital irá operar com a seguinte estrutura, calculados com base em critérios populacionais preconizados em Portaria do MS.

- 15 (quinze) Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico e enfermeiro.
- 45 (quarenta e cinco) Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem
- 30 (trinta) motolâncias tripuladas, metade por técnicos de enfermagem e outra metade por enfermeiros habilitados.
- 12 (doze) ambulâncias como reserva técnica

A Secretaria de Estado da Saúde não possui motocicletas em seu patrimônio, sendo este um recurso relevante para reduzir o tempo resposta nos atendimentos, em especial, diante da dificuldade de tráfego nos grandes centros urbanos, bem como territórios de difícil acesso para os veículos que predominam na frota atual (ambulâncias);

Diante do exposto e tendo em vista a situação de extrema gravidade e excepcionalidade, a Fundação Saúde planeja trazer à frota SAMU as motocicletas (motolâncias) como mais um recurso móvel disponível e integrado, para o atendimento rápido, principalmente das pessoas acometidas por agravos agudos (tempo-dependentes).





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

### 3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para o condutor da motocicleta (Motolância);
- 3.2. Fornecer a identidade visual para que todas as motolâncias sejam adesivadas conforme normatização do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde;
- 3.3. Fornecer combustível para todos os veículos motolâncias;
- 3.4. Fornecer medicamentos e correlatos conforme previsto na Portaria MG/MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002.
- 3.5. A CONTRATANTE fornecerá os materiais e insumos necessários para a assistência aos usuários, bem como a mochila própria para cada motolância.
- 3.6. Disponibilizar os condutores para os veículos.

### 4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1. Disponibilizar 30 veículos tipo motocicleta com as características na especificados no item 1.1 deste TR.
- 4.2. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade total dos veículos em tempo integral, substituindo o veículo em caso manutenção corretiva e preventiva;
  - 4.2.1 – Em situações de indisponibilidade não planejada do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 6 horas;
- 4.3. Contratar e manter apólice de seguro contra terceiros para os 30 (trinta) veículos locadas do SAMU;
- 4.4. Realizar manutenção corretiva e preventiva de toda frota de motocicleta utilizada diariamente na malha do SAMU;
  - 4.4.1. Por manutenção preventiva, inclui-se a necessidade de troca de pneus, de acordo com as disposições do art. 4º da Res CONTRAN 558/80;
  - 4.4.2. Por manutenção corretiva, inclui-se a troca de peças.
- 4.5. Substituir o veículo em caso de colisão, manutenção corretiva e preventiva;





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

## Fundação Saúde

4.6. Aplicar adesivos com a identidade visual do SAMU 192 conforme arte fornecida pela CONTRATANTE.

4.7. Substituir o veículo sempre que o mesmo ultrapassar 2 anos da fabricação.

4.8. Contratar e manter apólice de seguro contra terceiros para as 30 motocicletas que compõem a malha diária do SAMU;

4.9. Os veículos ficarão alocados em 30 bases de operação do SAMU, cujos endereços serão definidos pela CONTRATANTE.

4.10. Substituição dos equipamentos componentes dos veículos caso apresentem mal funcionamento.

## 5. DO CRONOGRAMA

Motolâncias	Data de entrega
14 Unidades	10 dias a contar do início da vigência do contrato
16 Unidades	20 dias a contar do início da vigência do contrato

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivos períodos até o limite de 60 meses, de acordo com os termos do art. 57 da Lei 8666/93.

## 7. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório referente ao período de prestação de



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

## Fundação Saúde

serviços, sempre em papel timbrado, de acordo com modelo a ser definido pela CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATANTE deverá atestar os serviços prestados para fins de pagamento.

7.3 Eventuais divergências que não forem esclarecidas serão glosadas.

7.4 A medição da qualidade dos serviços será realizada a partir do acordo de níveis de serviço, anexo ao presente.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados que atestem o cumprimento de objeto semelhante ao tratado no presente termo.

  
Cristiano Leonardo Pessanha  
Assessor de Transporte e Vigilância  
ID: 51008122





Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

## ANEXO I

### ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação em percentual de desconto, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

#### **Dos procedimentos**

O Fiscal do Contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela Contratada.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade, passível de notificação o Fiscal do Contrato deverá comunicar por escrito a infração apurada, contendo o dia e a hora do fato ocorrido estipulando prazo para resolução.

Ao final do mês, verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a esta, após atesto, os termos de notificação produzidos no período, o ANS, contendo a pontuação referente à prestação do serviço no período faturado e os demais documentos e os encaminhará



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Fundação Saúde  
Rua Padre Leonel Franca, 248, Gávea – Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.451 - 000  
Tel.: 55 (21) 2334-5010  
[www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio De Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Fundação Saúde

para abertura do processo de pagamento.

### Do sistema de percentuais de desconto

HIPÓTESES DE DESCONTO (Avaliação mensal por veículo)				
Item	Descrição	Desc p/ dia	Dias de ocorrência	Percentual de desconto
A	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3,00%		0,00%
B	Manter veículo fora das especificações contratuais e/ou faltando equipamentos de saúde listados no TR.	0,40%		0,00%
C	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	0,80%		0,00%
D	Recusar-se a executar serviço solicitado pela Contratante, sem motivo justificado.	0,20%		0,00%
E	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3,00%		0,00%
F	Não manter regularizada a documentação do veículo.	1,60%		0,00%
G	Deixar de substituir, no prazo máximo de 06 (seis) horas, o veículo que esteja indisponível, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	3,00%		0,00%
H	Deixar de substituir o veículo que tenha ultrapassado 2 anos de fabricação	1,60%		0,00%
I	Deixar de substituir equipamento de saúde do veículo quando constado defeito ou mau funcionamento	2,50%		0,00%
<b>TOTAL DO VEÍCULO</b>			0	0,00%

Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão objeto de glosa da fatura da empresa (do período correspondente ao descumprimento).

Poderá ser adotado pela fiscalização que os dados da fatura sejam encaminhados previamente para a análise da fiscalização de maneira que a fatura seja emitida já com o valor corrigido pelos efeitos do ANS.

*Cristiano L. Dessan*  
Assessor Transporte e  
Vigilância  
ID 51608122